

# PBH

## SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 01/08/2012 10:10:35

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA.**  
ENDEREÇO: SIA SUL TRECHO 03 LOTE 1745, 1.745 - BAIRRO SIA / CEP: 71200-030 - BRASÍLIA, DF

CPF / CNPJ: 02.004.950/0001-10

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **638** CÓDIGO FORNECEDOR: 100.688

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

### DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	000432012-23001950	07/10/2012
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	INTERNET	24/08/2012
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	197-01005084/2012	02/10/2012
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA ATESTADO DE DESEMPENHO.		
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CREA-DF 4849/2012	31/12/2012
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	5739513/2012	08/01/2013
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO QUANDO EXIGIDA EM LEI	ALVARÁ	31/12/2012

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 35633 VALIDADE DO CRC: 12/03/2013

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: 8,601 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

### DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	INTERNET	22/08/2012
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	197-01005084/2012	02/10/2012
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	INTERNET	02/10/2012
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		12/03/2013
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2011	30/04/2013
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	304	04/08/2012

### LINHA MATERIAL

- 58 COMUNICAÇÃO
  - 30 VÍDEO E ACESSÓRIOS
- 66 LABORATÓRIO - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E
  - 10 EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
- 42 SEGURANÇA
  - 55 ARTIGOS DE DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
  - 50 ARTIGOS PARA DETECÇÃO E ALARME
  - 20 EQUIPAMENTO RADAR
  - 40 EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA PESSOAL
  - 60 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

# PBH

## SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 01/08/2012 10:10:35

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA.**  
ENDEREÇO: SIA SUL TRECHO 03 LOTE 1745, 1.745 - BAIRRO SIA / CEP: 71200-030 - BRASÍLIA, DF

CPF / CNPJ: 02.004.950/0001-10

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **638** CÓDIGO FORNECEDOR: 100.688

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

### LINHA SERVIÇOS

- 01 ESTUDOS E PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA
  - 18 INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ALARME
  - 07 TRÂNSITO
- 04 INSTALAÇÃO E / OU MONTAGEM DE
  - 29 EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS
  - 11 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
  - 13 SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ALARME
- 08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO
  - 21 EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS
  - 10 MÃO-DE-OBRA
- 05 MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE
  - 24 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E ALARME
  - 37 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO
- 02 OBRAS CIVIS E SERVIÇOS DE
  - 17 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO
  - 25 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
  - 30 SISTEMAS DE ATERRAMENTO ELÉTRICO
  - 32 SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS
- 09 SERVIÇOS DE CONFECCÃO E/OU FABRICAÇÃO
  - 02 ARTIGOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO VISUAL
- 07 SERVIÇOS GERAIS DE
  - 09 CONSERVAÇÃO VIÁRIA
  - 25 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
  - 26 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
- 03 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
  - 19 CONSULTORIA E ACESSORIA EM TRANSPORTE/TRÂNSITO

SBSO: 120194



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

<b>REGISTRADO</b>
N.º 2177 AND 2012
Livro 05 Fl. 08
<i>[Handwritten signature]</i>

**Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e a **SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA.**, estabelecida na Sia Sul, trecho 03, lote 1745, 3º andar e galpão, Brasília, DF, CEP 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.004.950/0001-10, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Luciana Ferreira Gois, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 031/12, Concorrência Pública n.º 01/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – A fiscalização e o gerenciamento do Contrato serão exercidos pela Gerência de Sinalização – GESIN da Contratante à qual a Contratada deverá sempre se reportar para dirimir quaisquer dúvidas.

1.2.1 – O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será o Supervisor de Sinalização Horizontal Willer Quintão Soares, matrícula 278.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais – (LOTE 2 – NORTE).

2.2 – O serviço será prestado sob o regime de empreitada por preço unitário e pagamento por medição mensal.

2.3 – As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Projeto Básico – Anexo I, Mapa dos Lotes Sul e Norte – Anexo II, Planilha de Preços Estimados – Anexo IX do Edital em epígrafe e neste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.39-63, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 – O presente Contrato tem o valor global de R\$ 3.763.072,60 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil, setenta e dois reais e sessenta centavos), obtido com a multiplicação dos valores unitários propostos pela quantidade de cada item, conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2 – O valor previsto no item 4.1 será pago parceladamente, sob o regime de empreitada por preço unitário e pagamento por medição mensal, considerando os valores contratados.

4.3 – No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

000010050672012010

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e quaisquer outros não mencionados em decorrência da sua condição de empregadora.

7.2 – Designar um preposto, mediante procuração, com poderes para assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste Contrato.

7.3 – Alocar, além do pessoal habilitado necessário, também sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos e os materiais compatíveis com a qualidade e a quantidade de serviços especializados que estão sendo contratados e substituí-los quando a fiscalização da Contratante julgar necessário.

7.4 – Assegurar a boa qualidade dos serviços objeto desta contratação, de modo que os mesmos se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.5 – Responsabilizar-se por todos os danos causados na execução do objeto desta contratação, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrentes da qualidade do material utilizado e, ainda, da ineficiência ou negligência nas operações de implantação da sinalização.

7.6 – Cumprir sistematicamente as datas e os horários estipulados pela Contratante.

7.7 – Executar somente os serviços definidos nas Ordens de Serviço, não sendo permitida qualquer implantação por parte da Contratada sem a devida autorização da Contratante.

7.8 – Executar os serviços pactuados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável a serviço de igual natureza, obedecendo às especificações técnicas previstas no Projeto Básico, as normas executivas da ABNT e outras porventura fornecidas pela Contratante, inclusive as indicadas nas Normas Básicas de Engenharia de Segurança.

7.9 – Utilizar nos serviços material de primeira qualidade, com Laudo de Atendimento aos Requisitos emitido por Laboratório Credenciado por Lote de Materiais, reservando-se à Contratante o direito de, a qualquer tempo, coletar materiais para análise, à expensas da Contratada, cabendo-lhe o direito de recusa, caso o material não atenda às exigências especificadas.

7.9.1 – Na hipótese dos materiais analisados atenderem às exigências especificadas, caberá a Contratante ressarcir à Contratada, e o fará, com a inclusão dos valores a serem ressarcidos no Boletim de Medição subsequente.

7.9.2 – Na hipótese dos materiais analisados não atenderem às exigências especificadas, não caberá qualquer tipo de ressarcimento, ficando a Contratada obrigada a refazer todo o serviço no qual for constatada a irregularidade nos materiais utilizados, sem que haja qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.10 – Executar os serviços no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados salvo orientação em contrário, obedecendo rigorosamente aos prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

7.11 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

7.12 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho e legislação de trânsito, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho ou em conexão com eles.

7.13 – Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, principalmente redes de drenagem, quando a execução dos serviços, exceção feita para as intervenções previstas em projetos ou expressamente autorizadas pela Contratante.

7.14 – Zelar pelo perfeito cumprimento, por parte de todo seu pessoal, das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e daquelas estabelecidas pela Contratante, em especial, as relacionadas a

209





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.**

seguir:

7.14.1 – Uso obrigatório do cinto de segurança por parte dos condutores e passageiros em todos os deslocamentos em veículos a serviço da Contratante.

7.14.2 – Uso do talão de “Estacionamento Rotativo” nas áreas destinadas a este sistema.

7.15 – Utilizar sinalização de advertência e equipamentos auxiliares padronizados, como cones, cavaletes, chapinhas em “V” e demais dispositivos de sinalização de advertência, todos com marcas retrorrefletivas.

7.16 – Utilizar, em todos os veículos de utilização noturna, iluminação de segurança visível pela frente ou por trás. O não cumprimento implicará no embargo da obra, e a Contratada estará sujeita a multa.

7.17 – Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer.

7.17.1 – Caracterizada a contumácia de não atendimento às convocações da Contratante, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Contrato.

7.18 – Exigir que os funcionários usem uniforme em bom estado de conservação, com a indicação visual de “A serviço da BHTRANS”, com marcas retrorrefletivas e demais equipamentos de proteção individual. O não cumprimento implicará no embargo da obra e a Contratada estará sujeita a multa.

7.19 – Transportar os funcionários obedecendo as resoluções do CONTRAN sobre o assunto, em especial a Resolução nº 82 de 19 de setembro de 1998 e legislação complementar.

7.20 – Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao Contrato e encaminhá-la à Contratante até o início efetivo das atividades.

7.21 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

7.22 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.23 – Não caucionar ou utilizar o Contrato, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Instrumento.

8.2 – Fornecer as informações necessárias à prestação dos serviços.

8.3 – Acompanhar os serviços executados pela Contratada, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos.

8.4 – Providenciar o desvio de tráfego e a garantia de execução do serviço, bem como mobilizar a Gerência Operação de Trânsito da Regional, quando necessário e/ou solicitado pela Contratada.

8.5 – Indicar técnicos para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, sendo que estes representarão a Contratante e terão total poder para efetuar a paralisação dos serviços, coletar e recusar materiais, de forma a fazer cumprir todas as exigências do presente Contrato.

8.6 – Julgar se o eventual atraso no cronograma de execução dos serviços encontra-se motivado por “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

8.7 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

*Handwritten signature*





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1 – Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1 – O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Sinalização – GESIN após a execução dos serviços.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

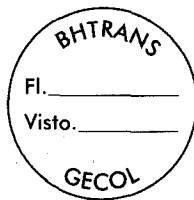
10.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global do Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos no Contrato;
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, aplicada sobre o valor global do Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos no Contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor global do Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1 – Para efeito do disposto subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.**

10.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

12.1 – A Contratada deverá comprovar, no ato de assinatura deste Contrato, a prestação da garantia de contratação, no valor de R\$ 188.153,63 (cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

12.2 – A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e indicada na proposta da Contratada.

12.2.1 – A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.2 – A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP n.º 232/03.

12.2.3 – A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.3 – A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no Contrato.

12.4 – O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.

12.5 – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.6 – Havendo prorrogação do Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.

*209*





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.**

12.6.1 – Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

12.7 – Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da Contratante, a garantia prestada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO DO PROJETO, SERVIÇOS E PREÇOS**

13.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

13.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

13.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

13.1.3 – Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2012.

Luciana Ferreira Gois  
Procuradora

Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.

Ramon Victor Cesar  
Diretor Presidente  
BHTRANS

Moema Rangel Drummond de Menezes  
Assessora - OAB/MG 68.700  
BHTRANS

Pier Giorgio Senesi Filho  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Testemunhas:

1.   
Ben-Hur Silva de Albergaria  
Diretor de Administração e Finanças  
BHTRANS

Nome:

CPF:

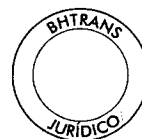
Destinação das vias: 1ª via – CONTRATANTE

2. \_\_\_\_\_

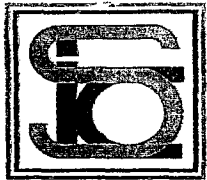
Nome:

CPF:

2ª via – CONTRATADA





SITRAN-DF<sup>®</sup>

# Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.

CNPJ: 02.004.950/0001-10

IE: 07.308.226/001-50



Proposta nº PX-12072A-DF

Brasília - DF, 03 de maio de 2012.

À  
 Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS  
 Comissão Especial de Licitação

Prezados Senhores.

SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA., CNPJ/MF n.º 02.004.950/0001-10, sediada SIA/SUL Trecho 03 - Lote nº 1.745 - Brasília - DF, CEP 71200-030, Telefone nº (61) 2101-6900 e Fax nº (61) 3233-3338, e-mail doc@sitranetronica.com.br, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação da prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais, sob o regime de empreitada por preço unitário e pagamento por medição, conforme as especificações técnicas e detalhes encontrados no Projeto Básico - Anexo I, no Mapa dos Lotes Sul e Norte - Anexo II, na Planilha de Preços Estimados - Anexo IX e na Minuta do Contrato - Anexo XII, integrantes do processo licitatório do Processo Administrativo nº 031/12 do Edital Concorrência Pública nº 01/2012.

## ANEXO X - B (LOTE 2) MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 2 - NORTE</b>						
<b>PROJETOS ATÉ 100 m²</b>						
	1.0	<b>MARCAS VIÁRIAS</b>				
	1.1	Demarcação de pavimento com tinta à base de resina acrílica com 0,6 mm de espessura úmida.				
	1.1.1	Aplicação mecânica de material retrorrefletivo para execução de linhas contínuas e interrompidas	m²	8.000	R\$ 25,32	R\$ 202.560,00
	1.1.2	Aplicação manual de material retrorrefletivo para execução de zebração, triângulo de estacionamento, fechamento de garagem, travessia de pedestre, retenção, alinhamento, dizeres e símbolos.	m²	28.000	R\$ 31,01	R\$ 868.280,00
	1.2	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3 mm de espessura.	m²	2.500	R\$ 82,41	R\$ 206.025,00
	1.3	Demarcação de pavimento com material termoplástico aspergido retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura.	m²	500	R\$ 52,54	R\$ 26.270,00
	1.4	Fornecimento e demarcação de pavimento com laminado elastoplástico retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura.				
	1.4.1	Faixas.	m²	4.000	R\$ 110,53	R\$ 442.120,00
	1.4.2	Dizeres e símbolos.	m²	500	R\$ 119,54	R\$ 59.770,00
	1.5	Remoção de Marcas Viárias Existentes				
	1.5.1	Com tinta à base de resina acrílica.	m²	200	R\$ 21,43	R\$ 4.286,00
	1.5.2	Com maçarico a gás.	m²	1.000	R\$ 43,52	R\$ 43.520,00
	2.0	<b>DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO</b>				
	2.1	Fornecimento				
2	2.1.1	Tacha Monodirecional	U	50	R\$ 8,19	R\$ 409,50
	2.1.2	Tacha Bidirecional	U	20	R\$ 9,51	R\$ 190,20
	2.1.3	Tachão Monodirecional	U	400	R\$ 23,84	R\$ 9.536,00
	2.1.4	Tachão Bidirecional	U	200	R\$ 26,21	R\$ 5.242,00
	2.1.5	Prisma de Concreto	U	100	R\$ 70,16	R\$ 7.016,00
	2.2	Implantação/Remoção, incluindo Recomposição do Pavimento				
	2.2.1	Tacha	U	70	R\$ 10,73	R\$ 751,10
	2.2.2	Tachão	U	600	R\$ 12,88	R\$ 7.728,00
	2.2.3	Prisma de Concreto	U	100	R\$ 21,46	R\$ 2.146,00
<b>PROJETOS ACIMA DE 100 m²</b>						
	3.0	<b>MARCAS VIÁRIAS</b>				
	3.1	Demarcação de pavimento com tinta à base de resina acrílica com 0,6 mm de espessura úmida.				
	3.1.1	Aplicação mecânica de material retrorrefletivo para execução de linhas contínuas e interrompidas.	m²	6.000	R\$ 18,52	R\$ 111.120,00

MATRIZ: Brasília-DF - SIA/Sul - Trecho 03 - Lote 1745 - CEP: 71.200-030  
 Telefones: (61) 2101-6900 / FAX: (61) 3233-3338  
 E-mail: doc@sitranetronica.com.br - Site: www.sitranetronica.com.br

Filial Belo Horizonte - MG - (31) 3492-9020 / FAX: (31) 3492-9020  
 E-mail: comercial.bh@sitranetronica.com.br  
 Rio de Janeiro: (21) 2580-5153 - Goiânia: (62) 3280-1700

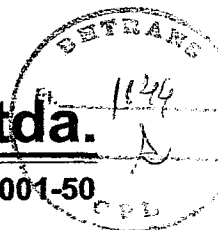
*[Handwritten signatures and stamps]*

SITRAN-DF<sup>®</sup>

# Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.

CNPJ: 02.004.950/0001-10

IE: 07.308.226/001-50



3.1.2	Aplicação manual de material retrorrefletivo para execução de zebração, triângulo de estacionamento, fechamento de garagem, travessia de pedestre, retenção, alinhamento, dizeres e símbolos.	m <sup>2</sup>	8.000	R\$	21,36	R\$	170.880,00	
3.2	Demarcação de pavimento com material plástico a frio multicomponente a base de resinas metacrílicas reativas com 3 mm de espessura, aplicado por extrusão	m <sup>2</sup>	1.600	R\$	121,00	R\$	193.600,00	
3.3	Demarcação de pavimento com material termoplástico extrudado retrorrefletivo com 3 mm de espessura.	m <sup>2</sup>	8.000	R\$	64,23	R\$	513.840,00	
3.4	Demarcação de pavimento com material termoplástico aspergido retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura.	m <sup>2</sup>	6.000	R\$	37,93	R\$	227.580,00	
3.5	Fornecimento e demarcação de pavimento com laminado elastoplástico retrorrefletivo com 1,5 mm de espessura.							
3.5.1	Faixas.	m <sup>2</sup>	4.000	R\$	99,28	R\$	397.120,00	
3.5.2	Dizeres e símbolos.	m <sup>2</sup>	500	R\$	106,03	R\$	53.015,00	
3.6	Remoção de marcas viárias existentes.							
3.6.1	Com tinta à base de resina acrílica.	m <sup>2</sup>	400	R\$	15,74	R\$	6.296,00	
3.6.2	Com maçarico a gás.	m <sup>2</sup>	3.000	R\$	26,11	R\$	78.330,00	
4.0	<b>DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO</b>							
2	4.1	Fornecimento						
	4.1.1	Tacha Monodirecional	U	250	R\$	8,19	R\$	2.047,50
	4.1.2	Tacha Bidirecional	U	80	R\$	9,51	R\$	760,80
	4.1.3	Tachão Monodirecional	U	1.500	R\$	23,84	R\$	35.760,00
	4.1.4	Tachão Bidirecional	U	1.500	R\$	26,21	R\$	39.315,00
	4.1.5	Prisma de Concreto	U	200	R\$	67,54	R\$	13.508,00
	4.2	Implantação/Remoção, Incluindo Recomposição do Pavimento						
	4.2.1	Tacha	U	330	R\$	6,45	R\$	2.128,50
	4.2.2	Tachão	U	3.000	R\$	9,21	R\$	27.630,00
	4.2.3	Prisma de Concreto	U	200	R\$	21,46	R\$	4.292,00
<b>PREÇO GLOBAL - LOTE 2 (R\$)</b>							<b>R\$ 3.763.072,60</b>	

Preço Global: R\$ 3.763.072,60 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil, setenta e dois reais e sessenta centavos).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de protocolo na BHTRANS (ver alínea "c" do item 4.1 do Edital).

Opção de modalidade de garantia: Fiança Bancária (observado alínea "d" do item 8.2).

Seguem em Anexo: Planilhas de Composição de Custos detalhada para cada item desta proposta, incluindo valores dos diversos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra, além da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, conforme subitem 4.2.2 do Edital.

Também anexamos a esta proposta: Procuração do representante legal e 43ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, afim de atender ao item 4.2.1

- Declaramos:

1. conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2);
2. conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Edital da Concorrência Pública n.º 01/2012 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos;
3. conhecer e concordar com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos (conforme letra "d" do item 4.1).

**SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA.**

CNPJ Nº 02.004.950/0001-10

Lourival Ferreira Gomes

Diretor

RG nº 487.809 - SSP/DF

CPF nº 221.100.201-30

MATRIZ: Brasília-DF - Sia/Sul - Trecho 03 - Lote 1745 - CEP: 71.200-030  
Telefones: (61) 2101-6900 / FAX: (61) 3233-3338  
E-mail: doc@sitranetronica.com.br - Site: www.sitranetronica.com.br

Filial Belo Horizonte - MG - (31) 3492-9020 / FAX: (31) 3492-9020  
E-mail: comercial.bh@sitranetronica.com.br  
Rio de Janeiro: (21) 2580-5153 - Goiânia: (62) 3280-1700

BHTRANS

AVISO 039/2012

Linha(s): 64 - Estação Venda Nova/Santo Agostinho Via Carlos Luz
Processo: 004/12
a) Interessado: BHTRANS
Motivo: Alteração de itinerário

Sublinhas 05 - Estação Venda Nova/Zoológico e 10 - Estação Vilarinho/Zoológico Via Estação Venda Nova: Itinerário atual até a Rua Érico Veríssimo, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Carlos Alberto, Rua Dona Cândida, Rua Augusto dos Anjos, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Augusto dos Anjos, Rua Carlos Alberto, Praça Antônio Margarida, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Érico Veríssimo, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 040/2012

Linha(s): 609 - Serra Verde/Santa Mônica
Processo: 004/12
b) Interessado: BHTRANS
Motivo: Alteração de itinerário

Sublinhas 01 - Principal, 02 - Atendimento à Cidade Administrativa Sentido Santa Mônica/Serra Verde e 03 - Atendimento à Cidade Administrativa Sentido Serra Verde/Santa Mônica: Itinerário atual até a Rua Gonçalves, Rua Érico Veríssimo, Rua Comendador Arthur Viana, Rua Clélia, Rua Frei Otto, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Frei Otto, Rua Cléber Soares Andrade, Rua João Bernardo Magalhães, Rua Érico Veríssimo, Rua Gonçalves, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 041/2012

Linha(s): 640 - Estação Venda Nova/Jardim Leblon Via Rio Branco
Processo: 004/12
c) Interessado: BHTRANS
Motivo: Alteração de itinerário

Sublinha 01 - Principal: Itinerário atual até a Rua Crianto Muniz, Praça José Nogueira de Sá, Rua Nacip Raydan, Rua Carlos Alberto, Rua Dona Cândida, Rua Augusto dos Anjos, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Augusto dos Anjos, Rua Carlos Alberto, Praça Antônio Margarida, Rua Nacip Raydan, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 042/2012

Linha(s): 1207A - Betânia/Santa Mônica
Processo: 004/12
d) Interessado: BHTRANS
Motivo: Alteração de itinerário

PC1 - Betânia - Sublinhas 01 - Principal e 02 - Noturno: Itinerário atual até a Rua Érico Veríssimo, Rua dos Astecas (retorno c/Rua dos Crenques), Rua dos Astecas (PC esquina Praça da Economia).

AVISO 043/2012

Linha(s): 2210A - Rio Branco
Processo: 004/12
e) Interessado: BHTRANS
Motivo: Alteração de itinerário

Sublinhas 01 - Principal e 02 - Direta: Itinerário atual até a Rua Érico Veríssimo, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Carlos Alberto, Rua Dona Cândida, Rua Augusto dos Anjos, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Augusto dos Anjos, Rua Carlos Alberto, Praça Antônio Margarida, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Érico Veríssimo, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 044/2012

Linha(s): 2210B - Jardim Leblon Via Rio Branco
Processo: 004/12
f) Interessado: BHTRANS
Motivo: Alteração de itinerário

Sublinha 01 - Principal: Itinerário atual até a Rua Augusto dos Anjos, Rua Carlos Alberto, Praça Antônio Margarida, Rua Nacip Raydan, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Nacip Raydan, Rua Carlos Alberto, Rua Dona Cândida, Rua Augusto dos Anjos, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 045/2012

Linha(s): 2210C - Piratininga Via Rio Branco

Processo: 004/12
g) Interessado: BHTRANS
Motivo: Alteração de itinerário

Sublinhas 01 - Principal, 02 - Itinerário Noturno e 03 - Direta: Itinerário atual até a Rua Augusto dos Anjos, Rua Carlos Alberto, Praça Antônio Margarida, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Érico Veríssimo, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Érico Veríssimo, Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, Rua Márcio Lima Paixão, Rua Carlos Alberto, Rua Dona Cândida, Rua Augusto dos Anjos, seguindo daí pelo itinerário atual.

AVISO 046/2012

Linha(s): 2216 - Santa Branca
Processo: 004/12
Interessado: BHTRANS
Motivo: Alteração de itinerário

Sublinha 01 - Principal: Itinerário atual até a Rua Otília Cândida Nascimento, Rua Cléber Soares Andrade, Rua João Bernardo Magalhães, Rua Érico Veríssimo, seguindo daí pelo itinerário atual até a Rua Érico Veríssimo, Rua Comendador Arthur Viana, Rua Clélia, Rua Frei Otto, seguindo daí pelo itinerário atual.

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação por escrito e fundamentada contra o assunto constante do(s) presente(s) aviso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2176/12
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais - Lote 01.
Processo licitatório: Concorrência Pública n.º 01/2012
Valor: R\$ 5.590.887,90
Vigência: 01/08/2012 a 31/07/2013

Extrato do Contrato n.º 2177/12
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estatigráfica horizontal com fornecimento de materiais - Lote 02.
Processo licitatório: Concorrência Pública n.º 01/2012
Valor: R\$ 3.763.072,60
Vigência: 01/08/2012 a 31/07/2013

Extrato do Contrato n.º 2178/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Nelson Williams & Advogados Associados
Objeto: Prestação de serviços de natureza jurídica, referentes ao patrocínio de causas judiciais trabalhistas em defesa da Contratante, perante os Tribunais Superiores de Brasília.
Processo licitatório: Convite n.º 03/2012
Valor: R\$ 13.296,00
Vigência: 01/08/2012 a 31/07/2013

Extrato do Convênio n.º 443/12
Convenientes: Município de Belo Horizonte - MG, Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Companhia de Gás de Minas Gerais, Iveco Latin America Ltda., Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais e Federação das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais.
Objeto: Realização de estudos técnicos, econômicos e operacionais baseados na utilização de veículo(s) de transporte de carga urbano movido(s) a gás natural.
Vigência: 12 meses a partir desta publicação.
Sem ônus.

Extrato do Convênio n.º 444/12
Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Juatuba/MG.
Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Incluso) para pessoas com deficiência para utilização nos serviços

públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.
Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2107/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.
Valor: R\$ 16.000,00
Vigência: 22/09/2012 a 21/09/2013

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2007/10
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: JBM Publicações Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.
Valor: R\$ 7.000,00
Vigência: 08/09/2012 a 07/09/2013

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1721/08
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Icone Vídeo Ltda.
Objeto: Conceder reajuste de 7,13%.
Valor: R\$ 4.682,80

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2012

André Luis Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2012

Objeto: Contratação da prestação de serviços de consultoria para implantação de um sistema de gestão estratégica pautado em metas de desempenho e resultados.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da BHTRANS, com fundamento nos autos do processo e na Lei n.º 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação do certame referenciado:

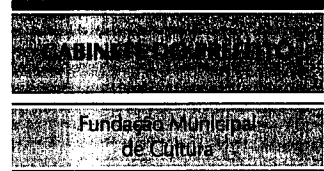
- 1. HABILITADAS as licitantes FUNDAÇÃO DOM CABRAL, G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., GYC CONSULTORIA LTDA., INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., PRIMUS INTER PARES CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. e VALORA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA. a segunda fase da licitação por terem atendido integralmente às condições para habilitação previstas no Edital.
2. INABILITADAS as licitantes relacionadas abaixo à segunda fase da licitação, com fundamento no subitem 6.2.1 do Edital, pelos seguintes motivos:
a) INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA., por ter apresentado Contrato cujo objeto social é incompatível com o objeto licitado, desatendendo ao subitem 2.1 do Edital.
b) KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., por ter apresentado o SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (fl.498) com o CRC vencido em 27/01/2008, sem a inscrição nos códigos exigidos no subitem 2.1.1 do Edital e por não ter incluído no envelope de habilitação o Recibo de Protocolo de Documentos emitido por aquele órgão, desatendendo ao disposto no item 3.1 do Edital.
c) LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS, por não ter comprovado a prestação de serviços de Consultoria na área de Gestão e Implementação de Indicadores, desatendendo ao disposto no subitem 3.2.1 do Edital.
d) SAGRES - POLÍTICA E GESTÃO ESTRATÉGICA APLICADAS, por não ter apresentado o cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, não ter apresentado o Recibo de Protocolo de Documentos emitido por aquele órgão e, ainda, por não ter comprovado a prestação de serviços de Consultoria na área de Gestão de Processos, desatendendo ao disposto no item 3.1 e subitem 3.2.1 do Edital.

3. Aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos, na forma do disposto na alínea "a" do inc. I do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. Não havendo interposição de recursos, a data para abertura dos Envelopes nº 02 - Propostas Comerciais - fica marcada para o dia 21/08/2012, às 10 horas, na sala de reunião da CPL - BHTRANS.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2012

Mariana Ferreira da Silva
Presidente da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.123863.12.95

Ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Diretor Administrativo-Financeiro Interino da Fundação Municipal de Cultura, para contratação de Andreia dos Santos com a finalidade de proferir palestra dentro do projeto "Novos Registros", com amparo legal no art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2012

Mauro Guimarães Werkema
Presidente

EXTRATOS

Extrato do Termo de Permissão de Uso
Processo: 01.152740.11.08
Permitente: Fundação Municipal de Cultura
Permissionário: Carlotan Weliton Soares Bonfim
Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural São Geraldo para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "Isso que chamamos, talvez por engano, de amor" no dia 02/06/2012.
Assinatura: 02/06/2012
Registro: 06/08/2012
Livro: 8
Folha: 030

Extrato do Termo de Permissão de Uso
Processo: 01.152740.11.08
Permitente: Fundação Municipal de Cultura
Permissionário: Daniel Mota Ricardo
Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural Vila Fátima para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "O palhaço não pede licença" no dia 10/06/2012.
Assinatura: 28/05/2012
Registro: 06/08/2012
Livro: 8
Folha: 031

Extrato do Termo de Permissão de Uso
Processo: 01.152740.11.08
Permitente: Fundação Municipal de Cultura
Permissionário: Maurício José Gomes Roque
Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural Venda Nova para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "O palhaço cantador" no dia 13/06/2012.
Assinatura: 11/05/2012
Registro: 06/08/2012
Livro: 8
Folha: 032

Extrato do Termo de Permissão de Uso
Processo: 01.152740.11.08
Permitente: Fundação Municipal de Cultura
Permissionário: Alexandre Mauro Toledo
Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural Zilah Spósito para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "Cuidado: frágil!" no dia 15/06/2012.
Assinatura: 13/06/2012
Registro: 06/08/2012
Livro: 8
Folha: 033

Extrato do Termo de Permissão de Uso
Processo: 01.152740.11.08
Permitente: Fundação Municipal de Cultura
Permissionário: Navir Salas Morales
Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural Jardim Guanabara para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "Tiempos de tango" no dia 15/06/2012.
Assinatura: 10/06/2012
Registro: 06/08/2012
Livro: 8
Folha: 034

Extrato do Termo de Permissão de Uso
Processo: 01.152740.11.08
Permitente: Fundação Municipal de Cultura
Permissionária: Luciane Kattooui Madureira
Objeto: Permissão de uso do Centro Cultural Lindéia/Regina para finalidade exclusiva e inalterável de realização do evento "Conatus: a essência do ser" no dia 15/06/2012.
Assinatura: 08/06/2012
Registro: 06/08/2012
Livro: 8
Folha: 035